

SPECTRA VI NEWCO S.A.

(Em constituição)

ESCRITURA PÚBLICA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR AÇÕES, SUBSIDIÁRIA INTEGRAL, DENOMINADA SPECTRA VI NEWCO S.A.

No dia vinte do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (20/03/2025), lavrou esta escritura, nesta cidade de São Paulo/SP, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2859, Itaim Bibi, sede deste serviço, onde se fazem presentes, perante escrevente do 3º Tabelião de Notas da Comarca de Capital de São Paulo, as seguintes "Partes": como "Outorgante", SPECTRA VI BRASIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA, fundo de investimento constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.280.024/0001-42, neste ato representado por seu gestor SPECTRA INVESTIMENTOS LTDA., sociedade simples limitada com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Amauri, nº 255, 4º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.011.526/0001-42, devidamente autorizada pela CVM para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório nº 12.556, de 6 de setembro de 2012, com seus atos societários registrados perante o 4º Registro Civil de Pessoas Jurídicas de São Paulo sob nº 58401, regida por seu contrato social consolidado nos termos da 15ª Alteração e Consolidação Contratual datada de 27/04/2022 e registrada perante o 4º RCPJ sob nº 703.924 em 30/06/2020, neste ato representada nos termos da cláusula quinta do seu referido contrato social por Sr. RAFAEL HONÓRIO BASSANI, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 36.***.***-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 369.***.***-25, residente e domiciliado na Rua dos Miranhas, nº 16, casa 03, CEP 05434 - 040, Vila Madalena, Cidade e Estado de São Paulo, e, como "Advogado", HENRIQUE VOLPATO MALUTA, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 46.***.***-X SSP/SP, inscrito na OAB/SP nº 399.668 e no CPF/MF sob o nº 383.***.***-75, com endereço comercial na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.064, 11º andar, Jardim Paulistano, CEP 01451-00, Cidade e Estado de São Paulo; DA IDENTIDADE E DA CAPACIDADE DAS PARTES. A verificação da regularidade da representação das Partes e a identificação dos presentes foram feitas em vistas aos documentos apresentados no original e retro mencionados, estando os presentes plenamente capazes e em gozo de perfeito juízo e entendimento, ao que dou fé pública. Os referidos representantes declararam, em relação às sociedades que ora representam, sob responsabilidade pessoal, que não existem outros atos societários mais atuais aos retro indicados ou que de algum modo os alterem. Os presentes declaram que todos os dados de qualificação pessoal acima mencionados são verdadeiros e estão atualizados. DA FINALIDADE DO ATO. Por este ato, as Partes desejam realizar a assembleia geral de constituição da Sociedade por Ações, subsidiária integral, denominada SPECTRA VI NEWCO S.A., nos termos abaixo.

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO SPECTRA VI NEWCO S.A.

Data, Hora e Local: Em 20/03/2025, às 10h30, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, nesta cidade de São Paulo/SP, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2859, Itaim Bibi, CEP: 01452-000. **Presença:** A totalidade dos subscritores do capital inicial da Companhia em organização, devidamente qualificado no Boletim de Subscrição, que constitui o Anexo I desta Assembleia de Constituição. **Mesa:** Presidente: Rafael Honório Bassani. Secretário Henrique Volpato Maluta. **Convocação:** Dispensada convocação prévia consoante disposto no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **Deliberações:** 1. Aprovar a constituição de uma sociedade anônima sob a denominação de SPECTRA VI NEWCO S.A., com sede na Rua Amauri, 255, 6º andar, Jardim Europa, CEP 01448-000, São Paulo/SP. 2. Aprovar o capital social inicial de R\$ 1.000,00 (mil reais), representado por 1.000 (mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas neste ato. 3. Aprovar o projeto de Estatuto Social da Companhia, cuja redação consolidada constitui o abaixo definido "Anexo II" desta Escritura de Assembleia de Constituição, dando-se assim por efetivamente constituída a SPECTRA VI NEWCO S.A., em razão do cumprimento de todas as formalidades legais. 4. Eleger o Sr. RAFAEL HONÓRIO BASSANI, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 36.***.***-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 369.***.***-25, residente e domiciliado na Rua dos Miranhas, nº 16, casa 03, CEP 05434 - 040, Vila Madalena, município de São Paulo, estado de São Paulo para o cargo de Diretor sem designação específica com mandato de 2 (dois) anos, o qual declara estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil, e ato contínuo tomaram posse mediante termo lavrado e arquivado na sede da Companhia, pelo qual compõe o Anexo III da presente Ata de Assembleia de Constituição da Companhia. 5. Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Escritura de Assembleia na forma sumária, nos termos do artigo 130, do parágrafo 1º da Lei nº 6.404/76. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Assembleia, que foi aprovada pela unanimidade dos subscritores da Companhia, após a qual a presente ata foi lavrada, lida e assinada pelo presidente, diretores eleitos e acionista.

ESTATUTO SOCIAL DA SPECTRA VI NEWCO S.A.

Capítulo I: Denominação, sede, filiais e duração: Artigo 1º A denominação da Companhia é SPECTRA VI NEWCO S.A. sociedade anônima de capital fechado, regendo-se pela Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e pelo presente Estatuto Social. Artigo 2º A Companhia tem sede na Rua Amauri, 255, 6º Andar, Jardim Europa, município de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 01448-000, podendo abrir filiais, escritórios e estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior, por deliberação da Diretoria da Companhia. Artigo 3º O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II: Objeto social:** Artigo 4º Constitui o objeto social da Companhia a atividade de participação societária em sociedade não financeiras. **Capítulo III: Capital social e ações:** Artigo 5º O capital social da Companhia é de R\$ 1.000,00 (mil reais), representado por 1.000 (mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo Primeiro** Casa ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Parágrafo Segundo** As ações são indivisíveis em relação à Companhia, a qual reconhecerá um só proprietário para cada ação. **Capítulo IV: Assembleia geral:** Artigo 6º A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que o interesse da Companhia exigir, e será convocada por qualquer um dos Diretores. **Parágrafo Primeiro** A Assembleia Geral será instalada e presidida por qualquer Diretor, que convidará um dos presentes, acionista ou não, para secretariá-lo. **Parágrafo Segundo** As Assembleias Gerais da Companhia poderão ser realizadas por videoconferência. Artigo 7º Compete à Assembleia Geral deliberar sobre as questões que, por lei, sejam de sua competência privativa, bem como sobre aquelas que, por qualquer razão, lhe sejam submetidas. Artigo 8º As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei e deste artigo, serão tomadas por maioria de votos dos acionistas presentes, não se computando os votos em branco e os nulos, cabendo ao órgão as competências previstas na Lei das Sociedades por Ações, respeitadas as disposições deste Estatuto Social. **Capítulo V: Administração:** Artigo 9º A Companhia será administrada por uma Diretoria, composta por até 3 (três) Diretores, todos sem designação específica, residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, observado o disposto neste Estatuto Social. **Parágrafo Primeiro** O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, sendo o mandato prorrogado, automaticamente, até a eleição e posse dos respectivos substitutos. **Parágrafo Segundo** Cabe à Assembleia Geral fixar a remuneração dos membros da Diretoria em verba individual, para cada membro, observado o disposto neste Estatuto Social. **Parágrafo Terceiro** Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição. **Parágrafo Quarto** Os membros da Diretoria ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão. **Parágrafo Quinto** É vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer diretor ou procurador da Companhia, que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhas aos objetivos sociais. Artigo 10 Compete à Diretoria administrar e gerir os negócios da Companhia e a consecução do objeto social, observadas as disposições legais e estatutárias pertinentes, incluindo, mas não se limitando aos atos que dependem de aprovação da Assembleia Geral, assim como a celebração de contratos de quaisquer espécies, incluindo, mas não se limitando a contratos financeiros, e sem restrição de valor. **Parágrafo Primeiro** A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, por convocação de qualquer dos Diretores, realizada por comunicação escrita, encaminhada por e-mail, fax, carta ou qualquer outro meio de comunicação, com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência. **Parágrafo Segundo** As reuniões da Diretoria da Companhia poderão ser realizadas por videoconferência. Artigo 11 A Companhia será representada, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele: (i) pela assinatura isolada de qualquer Diretor; ou (ii) por procurador que assim for designado, nos termos do respectivo instrumento de mandato e nos limites dos poderes que nele contiverem, conforme disposição do presente Estatuto Social. Artigo 12 A Companhia poderá nomear procuradores para representá-la, constituídos por meio de instrumento de mandato assinado por qualquer Diretor, com poderes específicos, devendo sempre constar dos instrumentos de mandato o prazo, que não poderá ser superior a 1 (um) ano, e a extensão dos poderes outorgados, sendo vedado o subestabelecimento dos respectivos poderes outorgados. As procurações com cláusula *ad judicia* poderão ser outorgadas por prazo indeterminado. Artigo 13 Todo e qualquer ato realizado por Diretores ou procuradores da Companhia que sejam estranhos aos objetivos e negócios da Companhia, são expressamente vedados, sendo nulos e sem efeito a menos que previamente autorizados pela Assembleia Geral. **Capítulo VI: Conselho fiscal:** Artigo 14 A Companhia terá um Conselho Fiscal não permanente, que somente será instalado por deliberação dos acionistas em Assembleia Geral, nas condições e com as atribuições, competências, responsabilidades e deveres definidos na Lei das Sociedades por Ações. **Parágrafo Primeiro** O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral. **Parágrafo Segundo** As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas pelos votos da maioria de seus membros presentes nas reuniões, as quais serão consignadas em ata da respectiva reunião lavrada no Livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal. **Parágrafo Terceiro** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, além do reembolso, obrigatório, das despesas de locomoção e estadia necessárias ao desempenho da função, será fixada pela Assembleia Geral a que os eleger, e não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a 10% (dez por cento) da que, em média, for atribuída a cada Diretor, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros. **Capítulo VII: Exercício social e balanço:** Artigo 15 O exercício social coincidirá com o ano civil, ao fim do qual serão levantados o balanço geral e as demais demonstrações financeiras, com observância das prescrições legais. Artigo 16 A Companhia poderá levantar balanços intermediários e, por deliberação da Diretoria pela maioria dos seus membros, declarar e distribuir dividendos à conta dos lucros apurados nesses balanços ou à conta dos lucros acumulados ou de reservas de lucros. Artigo 17 Dos resultados apurados, serão inicialmente deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda e Tributos sobre o lucro. O lucro remanescente terá a seguinte destinação: (a) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social; a reserva legal poderá deixar de ser constituída no exercício em que seu saldo, acrescido do montante de reservas de capital de que trata o art. 182, §1º da Lei das Sociedades por Ações, exceder de 30% (trinta por cento) do capital social; (b) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício será destinada à distribuição do dividendo mínimo obrigatório; e (c) o saldo terá a destinação determinada pela Assembleia Geral. Artigo 18 A Companhia distribuirá os dividendos e juros de capital próprio conforme deliberado pela Assembleia Geral. **Capítulo IX: Dissolução e liquidação:** Artigo 19 A Companhia se dissolverá nos casos previstos na lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante. **Parágrafo Único** A Assembleia Geral poderá deliberar pela instalação do Conselho Fiscal que funcionará durante o período de dissolução e/ou liquidação, de acordo com o estabelecido nos termos da Lei das Sociedades por Ações. **Capítulo X: Foro:** Artigo 20 Toda e qualquer controvérsia oriunda ou relacionada a este Estatuto Social, incluindo sem limitação, dentre outras, aquelas que envolvam sua validade, eficácia, violação, interpretação, término, rescisão e suas consequências, que não sejam resolvidas amigavelmente, serão dirimidas no foro da Comarca de São Paulo, estado de São Paulo, em substituição a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. JUCESP NIRE nº 3530066228-8 em 14/04/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em exercício.

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2021, que institui a Infraestrutura
da Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa
Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link
<https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>